

Minuta de Contrato Nº 24783369/2023-NUP/COLIC/CGLIC-SENAPPEN/DIREX/SENAPPEN

* MINUTA DE DOCUMENTO
 * MINUTA DE DOCUMENTO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,

QUE FAZEM ENTRE SI

O(A).....

E A EMPRESA

A União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, através da Secretaria Nacional de Políticas Penais, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco "A", Torre "A", nº 80, Condomínio Multibrasil Corporate, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.712-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0008-02, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20... publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição, via sistema de registro de preços, de **coletes de proteção balística Nível IIIA e placas de proteção balística nível III - plus (stand alone)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	REGIÃO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOCALIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ÓRGÃO GERENCIADOR	QUANTIDADE ÓRGÃO PARTICIPANTE	QTDE PARA AQUISIÇÃO
								IMEDIATA
1	1	REGIÃO NORTE MASCULINO	Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NUJ 0101.06	MACAPÁ/AP_BOA VISTA/RR_PORTO VELHO/RO	UND	101	690	791
	2		Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NUJ 0101.06	MACAPÁ/AP_BOA VISTA/RR_PORTO VELHO/RO	UND	33	830	863
	3		Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NUJ 0101.06	MACAPÁ/AP_BOA VISTA/RR_PORTO VELHO/RO	UND	3	310	313
	4		Maior, também identificado pela letra GG, correspondente ao tamanho C5 da NUJ 0101.06	PORTO VELHO/RO_BOA VISTA/RR	UND	1	40	41
	5	REGIÃO NORTE FEMININO	Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NUJ 0101.06	PORTO VELHO/RO_BOA VISTA/RR	UND	1	600	601
	6		Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NUJ 0101.06	PORTO VELHO/RO_BOA VISTA/RR	UND	8	250	258
	7		Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NUJ 0101.06	PORTO VELHO/RO_BOA VISTA/RR	UND	2	20	22
2	8	REGIÃO NORDESTE MASCULINO	Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NUJ 0101.06	MOSSORÓ/RN_NATAL/RN	UND	29	93	122
	9		Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NUJ 0101.06	MOSSORÓ/RN_NATAL/RN	UND	80	93	173
	10		Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NUJ 0101.06	MOSSORÓ/RN	UND	57	0	57
	11		Maior, também identificado pela letra GG, correspondente ao tamanho C5 da NUJ 0101.06	MOSSORÓ/RN	UND	6	0	6
	12	REGIÃO NORDESTE FEMININO	Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NUJ 0101.06	MOSSORÓ/RN_NATAL/RN	UND	6	16	22
13	Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NUJ 0101.06		MOSSORÓ/RN_NATAL/RN	UND	12	16	28	
3	14	REGIÃO CENTRO-OESTE MASCULINO	Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NUJ 0101.06	BRASÍLIA/DF_CAMPO GRANDE/MS	UND	115	0	115
	15		Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NUJ 0101.06	BRASÍLIA/DF_CAMPO GRANDE/MS	UND	270	0	270
	16		Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NUJ 0101.06	BRASÍLIA/DF_CAMPO GRANDE/MS	UND	185	0	185
	17		Maior, também identificado pela letra GG, correspondente ao tamanho C5 da NUJ 0101.06	BRASÍLIA/DF_CAMPO GRANDE/MS	UND	37	0	37
	18	REGIÃO CENTRO-OESTE FEMININO	Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NUJ 0101.06	BRASÍLIA/DF_CAMPO GRANDE/MS	UND	93	0	93
	19		Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NUJ 0101.06	BRASÍLIA/DF_CAMPO GRANDE/MS	UND	79	0	79
20	Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NUJ 0101.06		BRASÍLIA/DF_CAMPO GRANDE/MS	UND	25	0	25	
21			Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho	CATANDUVAS/RR_CUIBITA/RR	UND	60	606	606

Item	Descrição	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
4	REGIÃO SUL MASCULINO	C2 da NUJ 0101.06	CATANDUVAS/PR_CURITIBA_PR	UND	92	5831	5923	
		Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NUJ 0101.06	CATANDUVAS/PR_CURITIBA_PR	UND	29	4616	4645	
		Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NUJ 0101.06	CATANDUVAS/PR_CURITIBA_PR	UND	17	1292	1309	
	REGIÃO SUL FEMININO	Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NUJ 0101.06	CATANDUVAS/PR_CURITIBA_PR	UND	34	1122	1156	
		Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NUJ 0101.06	CATANDUVAS/PR_CURITIBA_PR	UND	23	1126	1149	
		Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NUJ 0101.06	CATANDUVAS/PR_CURITIBA_PR	UND	6	362	368	
		Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NUJ 0101.06	BELO HORIZONTE/MG	UND	1	300	301	
5	REGIÃO SUDESTE MASCULINO	Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NUJ 0101.06	BELO HORIZONTE/MG	UND	1	200	201	
		Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NUJ 0101.06	BELO HORIZONTE/MG	UND	1	150	151	
		Maior, também identificado pela letra GG, correspondente ao tamanho C5 da NUJ 0101.06	BELO HORIZONTE/MG	UND	1	100	101	
	REGIÃO SUDESTE FEMININO	Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NUJ 0101.06	BELO HORIZONTE/MG	UND	1	150	151	
		Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NUJ 0101.06	BELO HORIZONTE/MG	UND	1	150	151	
		Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NUJ 0101.06	BELO HORIZONTE/MG	UND	1	150	151	
6	34	REGIÃO NORTE UNISSEX	PAR DE PLACAS BALÍSTICA NÍVEL III – PLUS (STAND ALONE)	PORTO VELHO/RO_BOA VISTA/RR	UND	45	100	145
7	35	REGIÃO NORDESTE UNISSEX	PAR DE PLACAS BALÍSTICA NÍVEL III – PLUS (STAND ALONE)	MOSSORÓ/RN_NATAL/RN	UND	45	160	205
8	36	REGIÃO CENTRO-OESTE UNISSEX	PAR DE PLACAS BALÍSTICA NÍVEL III – PLUS (STAND ALONE)	BRASÍLIA/DF_CAMPO GRANDE/MS	UND	160	150	310
9	37	REGIÃO SUL UNISSEX	PAR DE PLACAS BALÍSTICA NÍVEL III – PLUS (STAND ALONE)	CATANDUVAS/PR_CURITIBA_PR	UND	45	100	145
10	38	REGIÃO SUDESTE UNISSEX	PAR DE PLACAS BALÍSTICA NÍVEL III – PLUS (STAND ALONE)	RIO DE JANEIRO/RJ_BELO HORIZONTE/MG	UND	1	2060	2061

CUSTOS TOTAIS ESTIMADOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JI-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A dívida a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, de de 2023

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

 Documento assinado eletronicamente por LEONARDO MONTICELLO DE SIQUEIRA BRAGA, Pregoeiro(a), em 30/08/2023, às 13:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador 24783369 e o código CRC E53651F8. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.012721/2022-19

SEI nº 24783369